



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL 01/2021 – PPGE

**EDITAL PARA CANDIDATURA À BOLSA PPGE/UFJF- PDSE/CAPES –
2020/2021**

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGE-UFJF interessados na candidatura à Bolsa do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – Edital 19/2020.**

1. Objetivo do Programa

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pela CAPES.

2. Elegibilidade e restrições

- 2.1. Ser aluna(o) regularmente matriculada(o) em curso de doutorado do PPGE- UFJF e ter ingressado nos anos de 2018 ou 2019;
- 2.2. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano de doutorado;
- 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente no Brasil;
- 2.4. Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos públicos;
- 2.5. Não realizar o estágio no exterior no último semestre de curso;

- 2.6. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa de tese;
- 2.7. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 2.8. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PROPP nº. 001/2020 Seleção de Candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes) – 2020/2021: <https://www2.ufjf.br/propp/wp-content/uploads/sites/20/2020/12/Edital-PDSE-PROPP-2020-Final.pdf> (a data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital);
- 2.9. Apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para implementação da bolsa pela Capes;
- 2.10. Cumprir o calendário interno de seleção do PPGE-UFJF;
- 2.11. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 2.12. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.13. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- 2.14. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.15. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3. Duração da Bolsa

3.1. O PPGE terá direito a 01 cota de bolsa, equivalente a 06 (seis) meses no PDSE 2020/2021 destinada a candidata(o) aprovada(o), aprovada(o) pela comissão. A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses. A designação será por ordem de classificação no processo, permitindo a existência de aprovadas(os) aguardando eventual desistência ou desclassificação.

4. Cronograma

- Inscrição na Secretaria do PPGE, via e-mail: 01 a 26 de fevereiro de 2021.
- Avaliação das Inscrições pela Comissão de Avaliação: 01 a 09 de março de 2021.
- Publicação do resultado preliminar: 09 de março de 2021.
- Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar: 10 e 11 de março de 2021.
- Publicação do resultado final: 12 de março de 2021.

5. Procedimentos para Inscrição

5.1. Para a inscrição na seleção é necessário o envio dos documentos exigidos para o endereço ppge.faced@ufjf.edu.br. Em “assunto”, colocar: “Inscrição PDSE/CAPES”.

5.1.1. Cópia do RG, se brasileira(o);

5.1.2. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

5.1.3. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pela(o) coorientadora(or) no exterior – em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de modo a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

5.1.4. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 01/2020, da PROPP (<https://www2.ufjf.br/propp/wp-content/uploads/sites/20/2020/12/Edital-PDSE-PROPP-2020-Final.pdf>);

5.1.5. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.1.6. Histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;

5.1.7. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

5.1.8. procuração conforme estabelecido no item 2.15.

5.1.9. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.2. O não envio dos documentos previstos no item 6.1 para secretaria do PPGE da UFJF, no período de inscrição, conforme item 5 deste Edital, implicará a impossibilidade de análise da solicitação.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação o direito de excluí-la(o) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais,

incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.4. A inscrição no processo seletivo interno implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pela(o) doutoranda(o).

5.5. As(os) candidatas(os) deverão ficar atenta(o)s à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, acessando o site: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf

6. Do julgamento

6.1. Da Comissão Avaliadora

6.1.1. A Comissão Avaliadora será constituída por no mínimo três membros dos quais pelo menos dois deverão ser docentes vinculados a qualquer Programa de Pós-graduação, desta ou de outra instituição.

6.2. Dos Critérios de Julgamento.

6.2.1. O atendimento dos requisitos do item 2, com destaque à exequibilidade do projeto em face ao cumprimento do prazo de defesa conforme regimento do PPGE;

6.2.2. Adequação da documentação apresentada pela(o) candidata(o) às exigências constantes do item 6.1;

6.2.3. A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior. Esta avaliação será subsidiada pela análise do histórico escolar e do currículo lattes da(o) candidata(o) com destaque à produção técnico científica, incluindo-se apresentação de trabalhos em eventos científicos da área de Educação;

6.2.4. Realização do exame de qualificação em acordo aos prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE;

6.2.5. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.2.6. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

7. Disposições gerais

7.1. Cada candidata(o) aprovada(o) será inteiramente responsável por fazer sua inscrição no sistema Capes conforme indicado no Edital PROPP 01/2020.

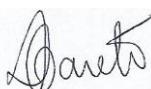
7.2. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser submetido conforme período estipulado no cronograma (item 5 deste edital.). Orientações sobre a fase recursal constam no item 9 do Edital PROPP 01/2020: <https://www2.ufjf.br/propp/wp-content/uploads/sites/20/2020/12/Edital-PDSE-PROPP-2020-Final.pdf>.

7.3. A implementação das bolsas estará sujeita a definição pela CAPES bem como da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF da cota destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação;

7.4. As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se houver modificação nos normativos da UFJF que atualmente impedem o deslocamento para o exterior. Além disso, será necessário verificar se as condições epidemiológicas do país de destino permitem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Juiz de Fora, 07 de janeiro de 2020.



Sônia Maria Clareto

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação